

PUBLICADO

Diário Oficial do Município de Irati
em 09 e 22/04/94.
Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1216

Súmula: Declara de Excepcional Interesse Público, a contratação por tempo determinado de servidores para cadastramento técnico imobiliário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Excepcional Interesse Público, a contratação por tempo determinado de quatro meses, de quinze servidores para realizarem o Cadastramento Técnico Imobiliário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, 04 de abril de 1994.


FELIPE LUCAS

PREFEITO